

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-74W98

TERMO DE FOMENTO № 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES, inscrito no CNPJ sob no. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 11.354, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2021 (Lei de Diretrizes Orcamentária em vigor) e Lei Orcamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº 2021- 74W98 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto aquisição de equipamentos de apoio ao ambiente educativo da sala de aula, laboratório de informática e áudio visual, sala de professores e cozinha da EFA "Jacyra de Paula Miniguite, de Barra de São Francisco/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
 - 1.1.1 − O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- 1.3 'E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento:



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2021, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0102 - ED: 445042 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2022 (31 de julho de 2022), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da GECIQ Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 − O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento:

- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver:
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho:
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
 - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
 - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES,

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação (Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES (Assinado eletronicamente)



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO.				27.097.229/0001-42	
Endereço:					
Rua Costa Pereira, 129 -	Bairro: Centro				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Tel.:	Endereço Eletrônico:	
Ancheta	Espirito Santo	29230-000	28 3536-1151	mepes@mepes.org.br	
Conta Corrente	Banco:	Agência:	Praça de Pagam	iento:	
3.421.436-1	BANESTES	0156	Anchieta-ES		
Nome do Responsável:			CPF		
IDALGIZO JOSÉ MO	NEQUI		106.170.605-25		
CI/Órgão Exp.:	Cargo:		Função:	Matrícula:	
267.623 - SSP-ES Superintendente Geral do MEPES					
Endereço:				CEP:	
Avenida Rauta, 1052 – Ba	airro: Alvorada – Anch	ieta		29230-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução		
Melhoria do Ambiente de Ensino e Aprendizagem da Escola Família	Início:	Término:	
Agrícola Jacyra de Paula Miniguite – Barra de São Francisco/ MEPES.	A partir do primeiro dia	Julho de	
	seguinte ao da publicação de	2022	
	seu extrato na imprensa oficial		

Identificação do Objeto:

Aquisição de equipamentos de apoio ao ambiente educativo da sala de aula, laboratório de informática e sala de áudio visual, sala dos professores e cozinha, oferendo melhores condições de permanência com qualidade dos estudantes na EFA, fortalecendo o ensino fundamental anos finais e o curso técnico em agropecuária.

Os equipamentos solicitados serão empregados no atendimento do PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional e na resolução CEE nº 3.777/2014 para o desenvolvimento e estruturação dos ambientes educativos.

O recurso oriundo da SEDU será disponibilizado para aquisição de equipamentos para laboratório de informática, sala áudio visual, sala de aula, sala dos monitores e cozinha, visando proporcionar a melhoria nos ambientes educativos e do refeitório. Os equipamentos a serem adquiridos são:

- Desktop (computador de mesa): Possibilitar aos alunos acesso a recursos relacionados a tecnologias da informação, ampliando os recursos didáticos e possibilitando aos alunos uma aprendizagem mais dinâmica;
- Multifuncional: melhoria nos recursos tecnológicos, visando a melhoria nos serviços prestados pela Escola aos alunos:
- Ar condicionado (12000 BTU): Conforto término dos alunos, monitores e demais usuários do laboratório de informática;
- Smart TV 55: Base para múltiplas conexões e apresentações nos ambientes coletivos da unidade escolar.
- Carteira universitária: distribuídas nas salas de aulas serão dispostas para acomodação dos estudantes, favorecendo os jovens na rotina de estudo, pesquisas e trabalhos de grupo;
- Cadeira estofada fixa: Proporcionar aos monitores e funcionários mais contorto no desenvolvimento de suas atividades;
- Fogão industrial 6 bocas com forno: Equipamento destinado à cozinha que atende a clientela na preparação dos alimentos para as refeições diárias dos alunos



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Justificativa da Proposição:

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES - é uma entidade filantrópica, fundada em abril de 1968 em Anchieta/ES, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana tendo o mérito adicional de ter introduzido no Brasil, a "Pedagogia da Alternância" através da Escola Família Agrícola (EFA).

A Escola Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite/MEPES é a mais nova de suas unidades, que se localiza no município de Barra de São Francisco. Oferta os Anos Finais do Ensino Fundamental e educação profissional técnica (Curso Técnico em Agropecuária) integrado ao ensino médio, na proposição de resgatar os valores dos jovens do campo e capacitá-los tecnicamente para desenvolver plenamente seus potenciais. O curso oferecido na área profissional traz uma nova dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo.

Para que o estudante encontre, no centro escolar, um ambiente propício ao estudo, reflexão e aprofundamento é necessário reunir condições na estrutura física, no campo de experimentação e práticas agrícolas, um ambiente que valorize a cultura local e os instrumentos metodológicos do projeto político-pedagógico, garantindo o protagonismo e possibilitando ações transformadoras do meio.

Com as ações de educação do campo desenvolvida através das Escolas Famílias Agrícolas, o MEPES, no ano de 2021 atendeu, mais de 2.000 alunos matriculados nas Escolas Famílias Agrícolas de Ensino Fundamental, Médio Profissionalizante, conforme dados do Censo Escolar 2021 (Fonte: Setor de Administração Escolar do Mepes - Senso 2021), abrangendo cerca de 637 comunidades rurais de 64 Municípios do Estado do Espírito Santo. Com a integração da EFA de Barra de São Francisco na Rede Mepes, serão mais 220 famílias contempladas nos projetos.

Já a Escola Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite, em 2021 atende 204 (duzentos e quatro) alunos devidamente matriculados no ensino fundamental e médio profissionalizante Técnico em Agropecuário com idade de 11 a 19 anos, filhos (as) de camponeses (as), em vulnerabilidade social. O perfil do egresso, são jovens protagonistas, com capacidade para desenvolver diversas atividades de promoção do ambiente rural em âmbito familiar além dos segmentos públicos e privados. Por meio da cooperação a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimula a participação dos sócios.

As Escolas Famílias Agrícolas/MEPES em sua filosofia e na sua atuação diária busca participar como mediador desta construção do conhecimento técnico e prático dos jovens do campo, famílias e comunidades, através da formação técnica e prática baseada nas grades curriculares e pela experimentação vivenciada nas atividades de aula prática na Escola e nas atividades extracurricular profissional na alternância.

Por meio da cooperação a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimula a participação dos sócios.

Os principais trabalhos realizados pela escola são:

- Formação de jovens no Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agropecuário;
- Encontros de Formação e integração das Famílias;
- Assembleias da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite;
- Acompanhamento personalizado por turma e ciclo da formação;
- Contextualização da formação com a realidade por meio de projeto das áreas, cursos, palestras, visitas e viagens
 de estudos, experiências agropecuárias na escola e em casa, realização de plano de estudo, avaliação final e
 estágio supervisionado;

O fortalecimento e apoio com equipamentos de laboratório e sala de vídeo além dos demais, tem como objetivo facilitar o acesso, a difusão dos recursos de pesquisa e colaborar no processo de produção do conhecimento dos estudantes, a fim de contribuir para o desenvolvimento das atividades do curso, visando à motivação dos educandos pela pesquisa e contribuindo para sua formação.

Além disso, aos equipamentos disponibilizados oferecerá as seguintes oportunidades para os alunos:

- Melhora nas condições de acesso ao saber dos estudantes;
- Melhora nas condições de conforto dos jovens nos ambientes;
- Otimização dos alimentos por meio de equipamentos adequados para preparo e conservação;
- Condição favorável de acomodação dos profissionais e do público atendido em cursos e eventos na unidade escolar.



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Sendo assim, a disponibilidade de tecnologias se faz necessárias neste ambiente tão diversificado de conhecimento. O conhecimento construído em coletivo visa à proposta de colocar à disposição à capacitação de agricultores, técnicos, parceiros que participam deste ambiente, assim como promover a reaplicação das atividades nas propriedades dos jovens.

Neste sentido, busca contribuir na melhoria das condições para o ensino/aprendizagem, potencializando a oferta de melhor ambiente (equipamentos adequados/modernos as aulas teóricas e prática para a formação de seus estudantes, bem como das famílias que se relacionam com a EFA de Barra de São Francisco ou instituições beneficiárias desta nos projetos de formação.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta. Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Especificação	Indicador Físico		Duraç	ão	
IVIELA	Fase			Quant.	Início	Término
01	1.1	DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA) 1. Processador: O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante; 2. Memória Ram: Mínimo de 8 GB DDR4; 3. Placa Mãe: Possuir no mínimo de 4 portas USB; Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo integrada para resoluções até 1920x1080; Interface de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45; Interface de som, com conector para Line Out e Mic, podendo ser tipo combo; 4. Armazenamento: SSD de 256GB ou superior; 5. Câmera: Webcam com o mínimo de 720p, com microfone embutido; 6. Teclado: Português, alfanumérico, com interface USB sem utilização de adaptador; 7. Mouse: Sensor óptico, botão para scroll, resolução de 1.000 pontos por polegada, com interface USB, sem utilização de adaptador; 8. Monitor: Widescreen de LED 19.5", ou superior; Resolução mínima de 1920x1080; Possuir cabos de vídeos com saída compatível com o computador ofertado; Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo sendo VGA e/ou DVI-D e/ou HDMI; O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática (bivolt); Possuir cabo de força no padrão NBR 14.136 da ABNT; 9. Gabinete: Fonte de alimentação ATX, Bivolt (110/200 Volts); Possuir cabo de força no padrão NBR 14.136 da ABNT; 10. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Home Edition ou superior na versão mais recente em português; 11. Garantia: Mínima de 12 meses	Un.	10	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Julho de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

 ı	Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682	1	ı	
	MULTIFUNCIONAL			
	Especificações:			
	- Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz			
	- Modo de Economia de Toner			
	- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas			
	- Funções de Segurança: Active Directory, Secure			
	Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print			
	- Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz			
	- Certificação Energy Star			
	- Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7"			
	Impressão:			
	- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)			
	- Descrição de Duplex: Para impressão e para			
	cópia/digitalização em uma única passagem			
	- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x			Ō
	600 dpi			d
	- Cópias Múltiplas; Acesso Remoto			Ļ
	- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos			
	- Funções Principais: Impressão, digitalização,			
	cópia			
	- Cópia Duplex (Frente e Verso)			1
	- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico			_
	- Memória Padrão: 512 MB			
	- Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm			
	(carta/A4)			
1.2	- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm):	Un.	01	
	Até 42 ppm (carta/A4)			
	- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até			
	1200 x 1200 dpi			
	- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi			
	- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas			ì
	- Bandeja Multiuso: 50 folhas			
	- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e			Ė
	Verso)			Ó
	- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de			
	alta velocidade			d
	- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0			
	de alta velocidade			
	- Compatibilidade com o Driver de Impressora:			
	Windows, Mac OS, Linux			
	- Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter,			
	Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0			
	- Função de Impressão Segura			
	- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas			
	- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até			
	3.500 páginas/mês			
	- Aplicativo de Impressão para Dispositivos			
	Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother			
	iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace			
	Cópia:			
	- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi			



Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Copia sem uso do PC
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)
- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)
- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 400% em incrementos de 1%
- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1
- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização:
- ADF
- Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi
- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail
- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail
- Digitalização Duplex (Frente e Verso)

Manuseio do Papel:

- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício) Web Connect:

Conteúdo da Embalagem:

- Impressora
- Suprimento Preto
- TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)
- Guia de Configuração Rápida
- Manual do Usuário
- CD-ROM

Garantia

1 ano de garantia 01



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682			T	
	AR CONDICIONADO (12000 BTU)				
1.3	- Unidade interna e externa sprit - 12000 BTU -Ciclo de ar: Frio -Cor: Branco - Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h -Classificação energética: A -Modelo: 38AFCF12F5/42AFCF12F5 -Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo -Serpentina: Cobre - Display com efeito invisível: Sim - Botão de emergência: Sim - Auto restart: Sim - Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático - Controle remoto: Display de cristal líquido - Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Possibilidade instalação Wi-Fi - Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático	Un	01		
1.4	SMART TV 55 Recursos vídeos -0 real 4K – quad core Processor. FILMMAKER MODETM – 4K Upscaler – Active HDR – Image Enhancing – Double Step Noise Reduction – Sharpness Enhancer – true Color Accuracy (17x17x17). Recursos/funcionalidades – Google Assistant (Builti in) – Amazon Alexa (Built in) Airplay 2 &Homekit – Painel de controle - Sports Alert – Conversational Voice Recognition AI Recommendation, Magic Remote, Mobile, Connection Overlay, Quick Access, LG Channels, Intelligent Edt, Music Player. Processador Quad core. Consumo (KW/h) 140 Recursos de Áudio – 2.0 Ch/20W – Bluetooth Surround. Ready – Clear Voice IV – Sound Share – Ultra Surround. Tipo de TV – Smart TV Tecnologia da Tela: LED Polegadas 55" Monitor Ultra HD 4K Taxa de atualização 60 Hz Taxa de atualização com tecnologia 60 Hz Quantidade de entrada USB 2 Local das entradas USB 1 entrada traseira HDMI 3 Local das entradas HDMI 2 entradas traseira Outras conexões – 3 Entradas HDMI 2.0 – 2 entradas.	Un	01		



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682	ı	•	1	1
	USB - 1 Entrada RF - 1 Saída digital óptica Wi-Fi				
	integrado: Sim				
	Conversor para TV digital integrado: sim				
	PIP (Picture in Picture) Não				
	Timer ON/Off: Sim				
	Sleep Time: Sim				
	Closed Caption: Sim				
	Principais Aplicativos 0				
	Potência de Áudio (RMS) 20 W				
	Cor Preto				
	Conteúdo de Embalagem TV manual Quia				
	Controle.				
	Pilhas				
	Garantia do Fornecedor - 12 meses				
	Dimensões do produto cm - (AxLxP)				
	728x1247x88,33.				
	Peso Líquido aproximado do Produto (Kg) 13,4 Kg.				
	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA.			1	
1.5	Estrutura em aço 3/4 c/ parede 18, assento e	Un.	40		
	encosto em compensado anatômico formicado e	OII.	40		
	prancheta em compensado formicado, ambos				
	arrebitados. Garantia de 01 ano.				
	CADEIRA ESTOFADA FIXA				
	Profundidade 0,45 m				
	Largura 0,42 m				
	Altura 0,84 m				
1.6		T T	20		
10	Assento 0,42x0,40 m	Un.	20		
	Altura do chão ao assento 0,47 m				
	Encosto 0,35x0,28 m				
	Base fixa preta				
	Cor preta				
	Peso máximo suportado 120 kg				
	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO				
	Registro tipo borboleta, grelhas com cantos				
1.7	arredondados, queimadores palmatória 300gr/h,	Un	01		
	queimadores duplos de 600gr/h, ferro fundido,		01		
	lastro do forno em aço, estrutura reforçada em				
	aço inox Aisi 430*, medidas: 30x30 perfil 6,5cm.				
	ago montais 100 , mediado. Jongo perm o,Jem.			I.	1

4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Auxílios	70.300,00	70.000,00	300,00
TOTAL		70.300,00	70.000,00	300,00

Ī	Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valores	
		Fase		Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
		1.1	DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA)	Un.	10	4.614,00	46.140,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Tax (27) 3030.7080 - Tel. (27) 3030.7082					
01		1. Processador: O modelo de processador ofertado					
		deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve					
		ser da penúltima ou última geração disponível pelo					
		fabricante; 2. Memória Ram: Mínimo de 8 GB DDR4;					
		3. Placa Mãe: Possuir no mínimo de 4 portas USB;					
		Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo					
		integrada para resoluções até 1920x1080; Interface					
		de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45; Interface					
		de som, com conector para Line Out e Mic, podendo					
		ser tipo combo;					
		4. Armazenamento: SSD de 256GB ou superior;					28
		5. Câmera: Webcam com o mínimo de 720p, com					22 /
		microfone embutido;					
		6. Teclado: Português, alfanumérico, com interface					PÁGINA
		USB sem utilização de adaptador;					
		7. Mouse: Sensor óptico, botão para scroll, resolução					13:45
		de 1.000 pontos por polegada, com interface USB,					
		sem utilização de adaptador;					1/20
		8. Monitor: Widescreen de LED 19.5", ou superior; Resolução mínima de 1920x1080; Possuir cabos de					27/01/2022
		vídeos com saída compatível com o computador					
		ofertado; Possuir no mínimo duas interfaces de					N N
		vídeo sendo VGA e/ou DVI-D e/ou HDMI; O monitor					ORIGINA
		deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma					
		automática (bivolt);					ENT
		Possuir cabo de força no padrão NBR 14.136 da					DOCUMENTO
		ABNT;)OC
		9. Gabinete: Fonte de alimentação ATX, Bivolt					100
		(110/200 Volts); Possuir cabo de força no padrão					E-DOCS
		NBR 14.136 da ABNT;					· E-L
		10. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10					17 -
		Home Edition ou superior na versão mais recente em português;					SXT
		11. Garantia: Mínima de 12 meses					2022-08
		MULTIFUNCIONAL					200
		Especificações:					
		- Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz					
		- Modo de Economia de Toner					
		- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas					
		- Funções de Segurança: Active Directory, Secure					
		Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print					
	1.2	- Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz	Un.	01	4.650,00	4.650,00	
		- Certificação Energy Star	C				
		- Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7"					
		Impressão:					
		- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)					
		- Descrição de Duplex: Para impressão e para					
		cópia/digitalização em uma única passagem - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x					
		600 dpi					
		000 upi					



Avenida César Hilal n°. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085 Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos
- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
- Memória Padrão: 512 MB
- Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)
- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até
 42 ppm (carta/A4)
- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi
- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi
- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- Bandeja Multiuso: 50 folhas
- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux
- Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
- Função de Impressão Segura
- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas
- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até
 3.500 páginas/mês
- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace Cópia:
- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi
- Copia sem uso do PC
- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)
- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)
- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 400% em incrementos de 1%
- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
- Função de Cópias Ordenadas
- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1
- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
- Cópia Duplex (Frente e Verso)
- Cópias de ID (Documentos de Identidade)
 Digitalização:
- ADF



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	1 ax (27) 3030.7000 - 1ei. (27) 3030.7082					
	- Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA,					
	ISIS, SANE					
	- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi					
	- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x					
	1200 dpi (do vidro de documentos)					
	- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-					
	page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável,					
	PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP,					
	DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG					
	- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail,					
	OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint,					/ 28
	Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta					24 /
	de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail					Ž
	- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP,					PAGINA
	USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows),					
	Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP),					13:45
	Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-					2 13
	mail					27/01/2022
	- Digitalização Duplex (Frente e Verso)					9
	Manuseio do Papel:					27
	- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício)					Ā
	Web Connect:					ORIGINAL
	Conteúdo da Embalagem:					
	- Impressora					- DOCUMENTO
	- Suprimento Preto					
	- TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)					5
	- Guia de Configuração Rápida - Manual do Usuário					8
	- Marida do Osuario - CD-ROM					
	Garantia					E-DOCS
	1 ano de garantia 01					ф
	AR CONDICIONADO (12000 BTU)					XT17
	- Unidade interna e externa sprit - 12000 BTU					
	- Ciclo de ar: Frio					2022-08
	- Cor: Branco					7
	- Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h					
	- Classificação energética: A					
	- Modelo: 38AFCF12F5/42AFCF12F5					
	- Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo					
	- Serpentina: Cobre					
1.	' '	Un.	01	1.900,00	1.900,00	
	- Botão de emergência: Sim					
	- Auto restart: Sim					
	- Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e					
	Automático					
	- Controle remoto: Display de cristal líquido					
	- Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio,					
	Display, Possibilidade instalação Wi-Fi					
	- Modos de operação: Refrigerar, Aquecer,					
	Desumidificar, Ventilar e Automático		<u> </u>			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

г	Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682	1	1		
1.4	Recursos vídeos -0 real 4K – quad core Processor. FILMMAKER MODETM – 4K Upscaler – Active HDR – Image Enhancing – Double Step Noise Reduction – Sharpness Enhancer – true Color Accuracy (17x17x17). Recursos/funcionalidades – Google Assistant (Builti in) – Amazon Alexa (Built in) Airplay 2 & Homekit – Painel de controle - Sports Alert – Conversational Voice Recognition AI Recommendation, Magic Remote, Mobile, Connection Overlay, Quick Access, LG Channels, Intelligent Edt, Music Player. Processador Quad core. Consumo (KW/h) 140 Recursos de Áudio – 2.0 Ch/20W – Bluetooth Surround. Ready – Clear Voice IV – Sound Share – Ultra Surround. Tipo de TV – Smart TV Tecnologia da Tela: LED Polegadas 55" Monitor Ultra HD 4K Taxa de atualização 60 Hz Taxa de atualização com tecnologia 60 Hz Quantidade de entrada USB 2 Local das entradas USB 1 entrada traseira HDMI 3 Local das entradas HDMI 2 entradas traseira Outras conexões – 3 Entradas HDMI 2.0 – 2 entradas. USB - 1 Entrada RF - 1 Saída digital óptica Wi-Fi integrado: Sim Conversor para TV digital integrado: sim PIP (Picture in Picture) Não Timer ON/Off: Sim Sleep Time: Sim Closed Caption: Sim Principais Aplicativos 0 Potência de Áudio (RMS) 20 W Cor Preto Conteúdo de Embalagem TV manual Quia Controle. Pilhas Garantia do Fornecedor - 12 meses Dimensões do produto cm - (AxLxP) 728x1247x88,33. Peso Líquido aproximado do Produto (Kg) 13,4 Kg.	Un.	01	3.790,00	3.790,00
1.5	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA. Estrutura em aço 3/4 c/ parede 18, assento e encosto em compensado anatômico formicado e prancheta em compensado formicado, ambos arrebitados. Garantia de 01 ano.	Un.	40	198,00	7.920,00



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	CADEIRA ESTOFADA FIXA				
	Profundidade 0,57 m				
	Largura 0,44 m				
	Altura 0,84 m				
1.6	Assento 0,44x0,40 m	Un.	20	165,00	3.300,00
	Altura do chão ao assento 0,47 m				
	Encosto 0,35x0,28 m				
	Base fixa preta				
	Cor preta				
	Peso máximo suportado 120 kg				
	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO				
1.7	Registro tipo borboleta, grelhas com cantos arredondados, queimadores palmatória 300gr/h, queimadores duplos de 600gr/h, ferro fundido, lastro do forno em aço, estrutura reforçada em aço	Un.	01	2.600,00	2.600,00
	inox Aisi 430*, medidas: 30x30 perfil 6,5cm.				
Total G	eral				R\$ 70.300,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE - 2022

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	70.000,00	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1			-	-		-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - 2022

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	300,00	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

2022-0SXT17 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/01/2022 13:45 PÁGINA 26/28



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao (à) Secretaria Estadual, para					
os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro					
Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos					
oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.					
Pede deferimento.					
Anchieta,					
IDALGIZO JOSÉ MONEQUI					
Superintendente Geral do MEPES					
(Assinado eletronicamente)					
7 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE					
Aprovado					
Vitória- ES,					

VITOR AMORIM DE ÂNGELO

Secretário de Estado de Educação (Assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IDALGIZO JOSE MONEQUI

CIDADÃO assinado em 27/01/2022 13:45:48 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SEAF - SEDU - GOVES assinado em 27/01/2022 12:41:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2022 13:45:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0SXT17